



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.909, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

**OUTORGA MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL
PADRE ANTONIO VIEIRA A PERSONALIDADE
IGUATUENSE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

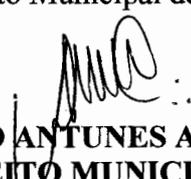
Art. 1º Fica outorgada a **MEDALHA DO MÉRITO INTELECTUAL PADRE ANTONIO VIEIRA** a personalidade abaixo citada, conforme a Lei Municipal nº. 633/99, de 06.10.99.

VANDEILTON SUCUPIRA FRANCELINO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 20 de setembro de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU